



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**EMENDA ADITIVA N.º 001 /2017 – CAS  
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 1.655, de 2017,  
que "Institui a Política Distrital de  
estímulo ao empreendedorismo do jovem  
do campo no âmbito do Distrito Federal e  
dá outras providências".**

Acrescente-se os incisos VI e VII ao art. 10 do Projeto de Lei n.º 1.655/2017, com as seguintes redações:

**Art. 10. ....**

**(....)**

**VI – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos;**

**VII – Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda aditiva proposta ao art. 10 é importante pois inclui-se as Secretarias de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos e de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, para a composição do Comitê de Formação Empreendedora do Jovem do Campo do Distrito Federal.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Aditiva.

Sala das Comissões, em

**Deputado DELMASSO  
Relator**

